



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 528/2010.

“Autoriza nova destinação de bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova destinação ao bem público, constituído de uma área de terras, no perímetro urbano, medindo 25,00 ha. (vinte e cinco hectares) denominado “Fazenda Atalaia II”, na região do Córrego do Dendê e Pequiá, nas proximidades do Bairro Liberdade I, nesta cidade, adquirido por compra ao casal BENEDITO SOARES MUNIZ e BENEDITA ALVEZ MUNIZ, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Teixeira de Freitas, Ato 0598/07, Livro 04-H, fls. 189 a 190, em data de 28 de dezembro de 2007, e Registrado sob nº R.08/5.990, em 07.01.2008, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - O bem supra descrito, que seria destinado à Construção de Casas Populares, a partir desta autorização, será destinada para a edificação do CLUBE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar as averbações necessárias junto ao Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 11 de junho de 2010.

Pe. Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal

Ednilton Pereira Barreto
Secretário Municipal de Administração
